



## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 58, DE 27 DE JULHO DE 2010

Cria a RPPN Catedral do Jalapão.

O Presidente do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo IBA-MA/MMA / GEREX/TO nº 02029.001304/2008-67, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CATEDRAL DO JALAPÃO, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 325,65 ha (trezentos e vinte cinco hectares e sessenta e cinco ares), localizada no município de São Félix, Estado do Tocantins, de propriedade de Lucio Flavio Marini Adorno e Marta Lúcia Guimarães Resende Adorno, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Ecológica Catedral do Jalapão, registrado sob a matrícula nº 2.331, registro nº 2, livro nº 2-H, folhas 016, de 05 de setembro de 2007, no Registro de Imóveis da Comarca de Novo Acordo - TO.

Art. 2º A RPPN Catedral do Jalapão tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Engenheiro Agrônomo Joseano Carvalho Dourado, CREA/GO nº 3728.

Art. 3º - A área da RPPN inicia-se a descrição no vértice BC9-M-1002, de coordenadas N=8.879.467,842m e E=292.521.845m cravado na confrontação do lote nº 09 loteamento Jalapão gleba 05 6ª etapa, matrícula nº 1.631; deste, segue confrontando com o lote nº 09 loteamento Jalapão gleba 05 6ª etapa, matrícula nº 1.631, com o azimute de 097°51'20" e distância de 2.909,33m, indo até o vértice BC9-M-0621, de coordenadas N=8.879.070,209m e E=295.403,872m; deste, segue confrontando com o lote nº 06, loteamento Jalapão gleba 05 6ª etapa matrícula nº 0519, com o azimute de 231°22'15" e distância de 1.044,83m, indo até o vértice BGK-M-0321, de coordenadas N=8.878.417,946m e E=294.587,646m, cravado na margem esquerda da faixa de domínio da rodovia Novo Acordo à São Félix do Tocantins; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da rodovia Novo acordo à São Félix do Tocantins, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 252°20'52" e distância de 410,93m, indo até o vértice DM7-V-0002, de coordenadas N=8.878.293,335m e E=294.196,065m; 245°45'25" e distância de 803,64m, indo até o vértice DM7-V-0001, situado na faixa de domínio da rodovia Novo Acordo à São Félix do Tocantins, com coordenadas N=8.877.963,352m e E=293.463,295m; deste, segue confrontando com o lote nº 5-A loteamento Jalapão gleba 05 6ª etapa, matrícula nº 2.331, com os seguintes azimutes e respectiva distâncias: 319°10'18" e distância de 631,38m, indo até o vértice DM7-M-0020, de coordenadas N=8.878.441,101m e E=293.050,499m; 172°36'18" e distância de 232,45m, indo até o vértice DM7-M-0021, de coordenadas N=8.878.210,589m e E=293.080,417m; 250°43'06" e distância de 277,46m, indo até o vértice DM7-M-0022, de coordenadas N=8.878.118,969m e E=292.818,524m; 236°46'12" e distância de 274,12m, indo até o vértice DM7-M-0023, de coordenadas N=8.877.968,749m e E=292.589,226m; 220°46'02" e distância de 280,78m, indo até o vértice DM7-M-0024, de coordenadas N=8.877.756,094m e E=292.405,880m; 298°26'35" e distância de 236,82m, indo até o vértice DM7-M-0025, de coordenadas N=8.877.868,887m e E=292.197,647m; 317°03'02" e distância de 430,90m, indo até o vértice BC9-M-0620, de coordenadas N=8.878.184,286m e E=291.904,052m; deste, segue confrontando com o lote nº 05 do Loteamento Jalapão gleba 05 6ª etapa, matrícula nº 1.966, com o azimute de 025°42'08" e distância de 1.424,49m, indo até o vértice BC9-M-1002; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação IBGE-BOMJ-93030, de coordenadas N=8.534,106,082m e E=671,036,256m (MC 45° WGr.), IBGE-BRAZ-91200, de coordenadas N=8.234,791,574m e E=191,946,760m (MC 45° WGr.), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, Tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO  
MELLO

Art. 6º Determinar a dispensa da apresentação da Declaração de isenção, ou documento similar, emitida pelos Órgãos Gestores, referente à instalação da plataforma elevatória veicular prevista no subitem 5.1 do Regulamento supracitado.

Art. 7º Determinar que as infrações aos dispositivos desta Portaria sujeitarão o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

§ 1º A fiscalização estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

§ 2º Para efeitos de fiscalização, deverá ser considerado o estabelecido nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA  
Presidente  
Inmetro

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 173, DE 27 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao MINISTÉRIO DA DEFESA e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o MINISTÉRIO DA DEFESA, visando o apoio financeiro para a "Participação do Brasil no 43º Campeonato Mundial Militar de Orientação", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte  
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Unidade Gestora: 110404 Gestão: 0001  
Programa: Brasil no Esporte de Alto Rendimento - 0181

Ação: Participação em Competições Internacionais  
Funcional Programática: 27.811.0181.2490.0001  
Natureza da despesa:

33.90.14 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
33.90.33 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
Fonte: 118

Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O MINISTÉRIO DA DEFESA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CRUZ  
Substituto

## Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 14 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 354 - Eduardo Gama de Souza Almeida, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, aquicultura.

Nº 355 - Associação dos Pescadores São José, Reservatório da UHE de Xingó (rio São Francisco), Município de Olho D'Água do Casado/Alagoas, aquicultura.

Nº 356 - Márcia Cristina de Menezes, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, aquicultura.

Nº 357 - AAT Internacional Ltda., Reservatório da UHE de Moxotó (rio São Francisco), Município de Paulo Afonso/Bahia, aquicultura.

Nº 358 - Pedro Martins, Reservatório da UHE de Chavantes (rio Parapanema), Município de Timburi/São Paulo, aquicultura.

Nº 359 - Prefeitura Municipal de Iepê, Reservatório da UHE de Capivara (rio Parapanema), Município de Iepê/São Paulo, aquicultura.

Nº 360 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da UHE de Boa Esperança (rio Parnaíba), Município de Guadalupe/Piauí, aquicultura.

Nº 361 - Liga Forte Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., Reservatório da UHE de Água Vermelha (rio Grande), Município de Paulo de Faria/São Paulo, mineração.

Nº 362 - Mineração do Porto Ltda., Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, mineração.

Nº 363 - G.R. Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda., rio Iguazu, Município de Porto Vitória/Paraná, mineração.

Nº 364 - Extração de Areia Ariebir Ltda., rio Ribeira do Iguape, Município de Registro/São Paulo, mineração.

Nº 365 - Flávio Rodrigues Teixeira, Lagoa Manguaba, Município de Marechal Deodoro/Alagoas, mineração.

Nº 366 - Antônio Torquato de Oliveira, Reservatório da UHE de Pedra (rio de Contas), Município de Maracás/Bahia, irrigação.

Nº 367 - Osvaldo Amorim Júnior, Reservatório da UHE de Pedra (rio de Contas), Município de Maracás/Bahia, irrigação.

Nº 368 - Antônio Manoel da Silva Júnior, Reservatório da UHE de Porto Colômbia (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Nº 369 - Antônio Fernando Meira, Reservatório da UHE de Pedra (rio de Contas), Município de Maracás/Bahia, irrigação.

Nº 370 - Hercílio Ferreira e Silva, açude Anagé, rio Gavião, Município de Anagé/Bahia, irrigação.

Nº 371 - Hidemberg de Oliveira Barbosa, Reservatório da UHE de Água Vermelha (rio Grande), Município de Mira Estrela/São Paulo, irrigação.

Nº 372 - Riad Ali Sammour, Reservatório da UHE de Marimbondo (rio Grande), Município de Colômbia/São Paulo, irrigação.

Nº 373 - Celso Coscrato, Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Nº 374 - Edmilson Vieira, rio Preto, Município de Brasilândia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 375 - Francisco Turuda, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 376 - Edson Alves Ribeiro, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 377 - Carlos Marcelo Gonçalves Botelho, rio São Francisco, Município de Icarai de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 378 - Dionísio de Araújo Castro, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia irrigação.

Nº 379 - NAGRIPEC - Nordeste Agrícola & Pecuária Ltda., Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia irrigação.

Nº 380 - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Floresta/Pernambuco, abastecimento público.

Nº 381 - Roberto Magiero, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 382 - Luciano Roberto de Macedo, rio Seridó, Município de Parelhas/Rio Grande do Norte, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

FRANCISCO LOPES VIANA